



Contrato de Adesão / Substituição do Cartão - Vinti4

Nº Conta: _____

Tipo de Conta: Coletiva | ☐ Singular | ☐

Novo | ☐ Substituição | ☐

[illegible]

Razão do Cancelamento:

Nome:

Morada: Localidade:

Código Postal: - NIF: B.I ☐ C.N.I ☐ Pass ☐

Nº doc. Identificação:

Data Validade: |

Preenchimento Obrigatório

Telephone:

Email:

Nome:

Nome:

Preenchimento Obrigatório

Nome a Gravar no Cartão:

Preenchimento Obrigatório

Máximo de 25 Caracteres.

Declaro tomar conhecimento e aceitar as Condições Gerais de Utilização do cartão

Titular

Outros Titulares

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) que obriga(m) a conta / signatário(s)

Intercontinental Investment Bank

Assinatura: _____

Data:

Condições Gerais de Utilização do Cartão de Débito

Os cartões de débito da Intercontinental Investment Bank, S.A. regem-se pelas normas e condições gerais contidas no presente contrato. A utilização dos cartões implica a tomada de conhecimento e aceitação das condições gerais e específicas de utilização.

1. Identificação e Supervisão

1.1. Intercontinental Investment Bank, S.A., sede n.º Avenida Cidade de Lisboa, C.P. n.º 35, Praia, Santiago, Cabo Verde, com o NIF: 261973240, matriculada sob o n.º 320100630 da Conservatória do Registo Comercial da Praia, com certificado de registo n.º 4/2019 emitido pelo Banco de Cabo Verde.

1.2. Autoridade de Supervisão competente: Banco de Cabo Verde, localizado na Av. OUA 2, C.P. n.º 7954 – 094 Praia, Ilha de Santiago - Cabo Verde.

2. Conceito

2.1. Os cartões identificados neste impresso são propriedade do Intercontinental Investment Bank, S.A., adiante designado por iib ou Banco. Emitidos no âmbito da Rede Vinti4 são meios de pagamento pessoais e intransmissíveis com utilização nacional.

2.2. Os cartões têm por base uma conta de depósitos à ordem no iib e permitem, em território nacional, nos caixas automáticos (CAs) e terminais de pagamento automático (TPAs) o acesso a essa conta.

3. Idioma e Comunicação

3.1. O Contrato e quaisquer comunicações ou notificações efetuadas ao abrigo do mesmo, são redigidas na língua portuguesa ou inglesa.

3.2. Sem prejuízo de disposição específica em contrário, as comunicações e notificações previstas no presente Contrato, serão efetuadas: (i) pelo Banco, por escrito, através de carta enviada para o domicílio do Titular, através do endereço eletrónico indicado pelo Titular ou, verbalmente, através da via telefónica e (ii) pelo Titular, por escrito, através do endereço eletrónico: operativa@iibanks.com ou através de carta para a Avenida Cidade de Lisboa, C.P. n.º 35, Praia, Santiago, Cabo Verde.

3.3. O Titular do Cartão compromete-se a informar, por escrito, qualquer alteração no respetivo endereço inicialmente indicado.

4. Emissão

4.1. Os cartões são emitidos em nome de uma pessoa singular identificada neste impresso e adiante designada por titular.

4.2. Caso esteja associado a uma conta de depósito à ordem coletiva, esta deverá ser solidária quanto à sua movimentação.

4.3. A emissão de qualquer cartão dependerá sempre de um pedido prévio do seu futuro titular e da sua aprovação pelo Banco.

5. Direito de retratação

5.1. O titular pode pôr termo livremente ao presente contrato no prazo máximo 14 (catorze) dias de calendário sem necessidade de indicar o motivo.

5.2. O prazo para o exercício do direito de retratação começa a correr a partir da data de assinatura do presente contrato.

5.3. Para que a retratação do contrato em causa produza efeitos, o titular deve expedir a declaração mediante o envio de carta ou mediante comunicação escrita entregue ao iib, desde que qualquer das referidas comunicações seja expedida no prazo do referido no 5.1 e acompanhada da devolução do cartão devidamente inutilizado. Terminado o contrato o iib tem o direito de reter e destruir o cartão.

5.4. Exercido o direito de retratação o titular deve pagar ao iib todas as importâncias despendidas a título de impostos, bem como as respeitantes a toda e qualquer operação entretanto efetuada com o cartão.

6. Validade do Cartão

6.1. Os cartões têm um prazo de validade que neles se encontra gravado, para além do qual não deverão ser utilizados. O Banco poderá proceder à renovação do cartão desde que o titular a isso não se oponha nos 60 (sessenta) dias que precedem o termo do prazo acima referido.

6.2. Em caso de morte, interdição ou inabilitação do titular, o direito de utilização do cartão caduca, devendo os respetivos herdeiros ou representantes proceder de imediato restituição do cartão ao iib, não o devendo utilizar em caso algum.

7. Vigência e Produção de efeitos

7.1. O presente contrato produz efeitos a partir da data nele indicado e é celebrado por tempo indeterminado.

7.2. O iib poderá denunciar o contrato, desde que comunique a sua decisão ao titular, por escrito, com pré-aviso de, pelo menos, 60 (sessenta) dias.

7.3. O titular pode denunciar o contrato, sem indicação de motivo e gratuitamente, desde que comunique a sua decisão ao iib com pré-aviso de 30 (trinta) dias mediante envio de carta registada com aviso de receção ou comunicação escrita entregue no iib.

7.4. Exercido o direito de denúncia, o titular está obrigado a pagar ao iib todas as importâncias em dívida ao abrigo do presente contrato decorrentes da utilização do cartão até à data em que a denúncia produz efeitos.

7.5. Uma vez cessado o contrato, por qualquer causa, o titular perderá todos os direitos inerentes à respetiva posse e uso, devendo promover a devolução imediata do cartão ao iib devidamente inutilizado.

O iib reserva-se, ainda, o direito de reter e destruir o cartão.

Condições Gerais de Utilização do Cartão de Débito

8. Resolução

O iib poderá resolver em qualquer momento mediante comunicação escrita ao titular, por meio do endereço facultado por este, o contrato sempre que:

- i - o titular promova uma utilização abusiva do cartão ou permita que terceiros o utilizem;
- ii - o titular, por qualquer forma, deixe de cumprir as obrigações para si resultantes da utilização do cartão, designadamente as emergentes do presente contrato;
- iii - se verifique uma alteração da situação profissional ou económica do titular que, no entender do iib, ponha em causa a sua capacidade de satisfazer as suas obrigações perante o Banco.

9. Anuidade

9.1. A emissão e a renovação dos cartões implicam o pagamento de um valor anual denominado por anuidade. O valor das anuidades está estipulado no preçário geral do Banco, o qual está à disposição para consulta.

9.2. Após o período de exercício do direito de retratação referido no ponto 5.1. das presentes condições gerais, o cancelamento da utilização do cartão, por parte do titular, por incumprimento ou denúncia nunca será motivo de reembolso, mesmo que parcial, dos custos da anuidade.

9.3. Caso o titular não concorde com as alterações introduzidas ao clausulado do presente contrato, conforme referido no ponto 9.2 destas condições gerais e pretenda resolver o contrato por motivos de discordância com as referidas alterações, terá o direito ao reembolso da anuidade paga ou a parte desta, proporcionalmente ao período ainda não decorrido.

9.4. O iib reserva-se o direito de exigir um montante pela reemissão de um cartão em mau estado ou por esquecimento do PIN. Este montante, denominado por taxa de substituição, encontra-se referido no preçário geral do Banco.

10. Segurança

10.1. O Banco, ao emitir um instrumento de pagamento, assegura que os seus dispositivos de segurança personalizados só serão acessíveis ao cliente que tenha direito a utilizar o referido instrumento.

10.2. Para evitar o uso fraudulento dos cartões, deverão ser tomadas as seguintes precauções:

10.2.1. Os titulares dos cartões deverão assiná-los logo após a sua receção, mesmo que não tenham o propósito de os utilizar de imediato;

10.2.2. A cada cartão será atribuído um número individual de segurança, denominado PIN, o qual deverá ser mantido secreto. O titular do cartão deve tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança do cartão e respetivo PIN, nomeadamente:

- Não permitir a utilização do seu cartão por terceiros

ainda que seus mandatários;

- Não transmitir o seu PIN a terceiros;
- Não guardar nem registar o PIN de uma forma que possa ser inteligível ou em local acessível a terceiros;
- Não registar o PIN no cartão ou em algo que guarde ou transporte conjuntamente com o cartão;

10.3. Caso não sejam tidas em consideração as precauções mencionadas no ponto 10.2. o titular será sempre responsável pelas transações ocorridas naquelas condições.

10.4. O Banco poderá, a qualquer momento, se incorrer em qualquer responsabilidade para com o titular, recusar autorização a qualquer operação, sempre que decorra de razões de proteção ao titular ou ligadas ao sistema de autorizações de pagamento.

10.5. O iib reserva-se o direito de cancelar o cartão sem aviso prévio, substituindo-o por um novo com nova numeração, sempre que tal decorra de razões de proteção ao titular ou ligadas ao sistema operativo de cartões. Esta substituição não implica qualquer custo para o titular.

11. Utilização

11.1. Os cartões permitem ao seu titular a aquisição de bens e serviços. Nos estabelecimentos bancários nas máquinas de pagamento do sistema Vinti4 e nos terminais de pagamento automático é ainda permitido o levantamento de dinheiro.

11.2. Por razões de segurança, está interdita a utilização dos cartões emitidos pelo iib em sites da Internet, que sejam considerados de risco, nomeadamente em sites relacionados com pornografia, jogos de fortuna ou azar, reservando-se o Banco nestes casos, o direito de cancelar o cartão sem aviso prévio.

11.3. Todas as transações efetuadas com o cartão de débito são debitadas na conta de depósitos à ordem associada, as quais integram o extrato de conta do cliente, estando limitadas pelo saldo disponível da referida conta.

11.4. Em caso de diferendo entre o Banco e o titular, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

12. Operações Não Autorizadas

12.1. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou apropriação abusiva do Cartão ou do código PIN bem como nos casos de utilização indevida ou incorreta do Cartão, o Titular obriga-se a avisar de imediato o intercontinental investment bank através do número: 260 26 26, das 8h00 às 16h00, ou a SISF através do número: 800 24 24 disponível 24h por dia.

12.2. O utilizador do serviço tem o direito de obter

Condições Gerais de Utilização do Cartão de Débito

retificação ao abrigo do disposto da Lei e dos números seguintes, desde que o Banco tenha conhecimento de uma transação não autorizada, incorretamente executada, de erro(s) ou irregularidade(s) relacionadas com a utilização do Cartão; deverá fazê-lo sem atraso injustificado ou seja, prontamente após conhecimento da(s) transação (ões) acima referida(s) e dentro de um prazo nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do débito da(s) transação (ões), através dos contactos referidos no ponto anterior.

12.3. Após ter sido contactado pelo Titular relativamente a uma operação de pagamento não autorizada, o Banco deve proceder imediatamente ao reembolso do montante objeto da operação em causa, através da reposição na conta de pagamento debitada do valor correspondente tal como se se a operação de pagamento não autorizada não tivesse sido executada.

12.4. O não reembolso imediato nos termos do n.º anterior dá lugar a juros moratórios, à taxa de juros legal fixada nos termos do Código Civil, contados numa base diária a serem liquidadas pelo Banco.

13. Responsabilidades do Cliente

13.1. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou apropriação abusiva do Cartão ou do código PIN é o Titular responsável, até ao montante máximo do equivalente a 15.000\$00 CVE, pelas transações efetuadas até ao limite dos fundos disponíveis na conta cartão.

13.2. Havendo negligência grave do Titular, é este responsável pelas transações efetuadas até ao limite dos Fundos Disponíveis na conta cartão, ainda que superiores do equivalente a 15.000\$00 CVE, dependendo das circunstâncias da perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou apropriação abusiva do Cartão.

13.3. Havendo atuação fraudulenta do Titular, é o mesmo responsável pela totalidade das transações efetuadas, mesmo para além dos limites estabelecidos no ponto 13.2.

13.4. Exceto em caso de atuação fraudulenta, a responsabilidade do Titular pelas transações não autorizadas, ao abrigo do disposto nos pontos 13.1. e 13.2., cessa após notificação ao Banco. Após a notificação, o Banco acionará os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão. Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, caso o Titular comunique ao Banco a perda, extravio, falsificação, roubo ou apropriação abusiva do Cartão ou do código PIN, ou caso tenha ocorrido a utilização indevida ou incorreta do Cartão, fica o Banco autorizado a proceder ao cancelamento

do Cartão. Fica, ainda, o Banco autorizado a restringir as possibilidades de obtenção de um cartão de substituição no caso de o Cartão ter sido cancelado devido à sua incorreta utilização.

13.5. O Cliente tem direito ao reembolso integral, pelo Banco, desde que solicitado no prazo de 60 (sessenta) dias, de uma operação de pagamento autorizada, iniciada pelo beneficiário ou através deste, que já tenha sido executada, desde que sejam verificadas uma das seguintes situações:

a) O pedido não contenha o montante pretendido e,
b) O montante da operação exceder o montante que o Banco poderia razoavelmente esperar com base no perfil de despesas anteriores do Cliente.

13.6. O Banco tem o direito de solicitar ao Cliente os elementos fatuais e probatórios das circunstâncias indicadas no ponto anterior.

13.7. O Banco dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da receção do pedido referido no ponto 13.5, para efetuar o reembolso ou o recusar desde que devidamente fundamentada.

13.8. O Cliente pode efetuar uma reclamação da recusa acima identificada através dos meios indicados na Cláusula 16.4, deste contrato.

14. Perda ou Roubo

14.1. Em caso de perda, extravio, falsificação roubo ou furto do cartão ou do PIN, bem como nos casos de utilização indevida ou incorreta do cartão, o titular obriga-se a avisar de imediato o Intercontinental investment bank através do número: 260 26 26, das 8h00 às 16h00, ou a SISP através do número: 800 24 24 disponível 24h por dia.

14.2. O titular fica igualmente obrigado a comunicar ao Banco, sempre que verifique transações não autorizadas, erros ou irregularidades relacionadas com a utilização do cartão.

14.3. Após a notificação o Banco acionará os mecanismos necessários ao impedimento do uso abusivo e fraudulento do cartão, mediante o pagamento de um montante ao Banco. Este montante, denominado por “inclusão na Lista negra”, encontra-se referido no preçário geral do Banco.

14.4. As transações efetuadas com PIN são sempre da responsabilidade do cliente até à notificação referida no ponto 14.1., obrigando-se o Banco a impedir a movimentação da conta de depósitos à ordem associada após a referida notificação.

14.5. O cliente não será responsável pelas utilizações do cartão devidas aos factos referidos no ponto 14.1. depois de efetuada a referida notificação.

15. Alterações

15.1. O titular compromete-se a informar o Banco de toda e qualquer alteração que ocorra na sua situação

Condições Gerais de Utilização do Cartão de Débito

de desemprego ou divórcio, relevante para o cumprimento correto deste contrato.

15.2. O iib reserva-se o direito de alterar as condições do clausulado do presente contrato com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao titular. O Banco considera toda e qualquer alteração aceite pelo titular desde que este não conteste no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do envio do respetivo aviso.

16. Lei e meios extrajudiciais e judiciais de resolução de litígios

16.1. A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição Cabo Verdiana, designadamente o Regime Jurídico que regula a prestação de serviços de pagamento e a emissão, distribuição e reembolso de moeda eletrónica em Cabo Verde pelas entidades autorizadas, aprovado pelo Decreto-legislativo nº 8/2018, de 28 de Novembro.

16.2. Para julgar todas as questões dele emergente fixa-se como competente o Tribunal Judicial da Praia, com expressa renúncia a qualquer outro.

16.3. O presente Contrato é regulado pela Lei Cabo Verdiana.

16.4. Sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes, no caso de reclamação ou litígio decorrente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato, o Titular poderá recorrer aos seguintes meios de reclamação: livro de reclamações, e-mail:

qualidade@iibanks.com, endereço Avenida Cidade de Lisboa, C.P.n.º 35, Praia, Telefone: +238 260 26 26 e às entidades de resolução extrajudicial de conflitos a que o Banco tenha aderido ou ao Gabinete de Supervisão Comportamental do BCV através do email: gsc@bcv.cv ou do telefone: +238 260 70 00.

17. Recolha e Tratamento de Dados Pessoais:

17.1. Sem prejuízo do direito de oposição do Titular consagrado no artigo 20.º, da Lei nº 133/V/2001, de 22 de janeiro, e sucessivas alterações, os elementos e dados recolhidos pelo iib no âmbito da adesão ao presente Cartão serão mantidos durante todo o tempo que o iib considere relevante, terão um tratamento automatizado, destinando-se a integrar um Ficheiro de Dados Pessoais do iib que este, enquanto seu responsável, pode utilizar para os seguintes fins: análise, decisão, gestão e funcionamento dos Cartões;

adequação do fornecimento de produtos ao Titular e/ou Portador;

ações de promoção e marketing de serviços e produtos financeiros, de seguros e outros; cumprimento de todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

O iib pode ceder ou transmitir os elementos e dados pessoais:

(i) nos termos e para os efeitos previstos na legislação aplicável;

(ii) a sociedades direta ou indiretamente dominadas, controladas ou participadas pelo iib e a sociedades que se incluam no perímetro de supervisão do iib ou que consigo consolidem para efeitos contabilísticos.

17.2. É assegurado ao Titular o acesso aos dados de que seja titular e o direito à sua retificação ou supressão nos termos da lei, sempre que o solicite por documento escrito.

Tomo(amos) conhecimento e aceito(amos) as Condições Gerais de Utilização, na totalidade, constantes deste documento, e declaro (amos) que recebi(emos) um exemplar.

Assinatura:

Data: